



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO E DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPATADOS LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500480-05.2021.8.06.0000).

CT N.º 11/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa Sérgio Mendes de Oliveira Filho, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão e a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPATADOS LTDA., representada neste ato por Francisco Edinardo de Freitas, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Av. Benjamim Brasil, Nº 2108 – Sala 03 – Mondubim – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.093.776/0003-53, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2021, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. 8500480-05.2021.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO e de VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, observados as especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§1º DO CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- c. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e. Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- f. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§2º DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;
- c. Fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, em português (Brasil), bem como catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção dos veículos adquiridos, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- d. Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos com avarias ou defeitos, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pela contratada ou fabricante dos veículos, acessórios ou equipamentos, mesmo que verificados quando da utilização dos automóveis;
- g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nos locais especificados neste Termo de Referência, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembarque alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

j. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a vigência



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da garantia, que será de 5 (cinco) anos, e atendendo de imediato as reclamações;

k. Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo e dos acessórios durante as manutenções, preventiva e corretiva.

l. Vedado à empresa Contratada opor qualquer restrição de garantia e assistência técnica com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

m. Proceder à inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) – nos termos da Portaria 190/2009 do DENATRAN.

n. Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo Estado de entrega em acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 9.503/97 do CTB.

o. Entregar os veículos com ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato.

p. Entregar veículos zero-quilômetro de fábrica e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.

q. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

Cláusula Quarta – Das Especificações Técnicas

As especificações técnicas requeridas nesta contratação devem obedecer às prescrições desta cláusula e de outras que a complementem.

§1º Condições e características mínimas dos veículos. Gerais para todos ambos modelos:

Os veículos que serão contratados, devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;

Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;

Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso estepe também original de fábrica;

§2º Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:

- a) Tapetes
- b) Protetor de Carter
- c) Ar condicionado instalado de fabrica
- d) Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto
- e) Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
- f) Vidros elétricos em todas as portas
- g) Direção hidráulica ou superior
- h) No mínimo 2 “Air bags”

§3º Especificações do Lote II:

- a) Veículo de cor Branco;
- b) Câmbio manual, mínimo de 6 marchas à frente e 1 (uma) à ré;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) Suspensão tipo eixo transversal, com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas;
- d) Distância entre eixos (mm) 3.665;
- e) Potência (cv), igual ou superior a 163;
- f) Torque, igual ou superior a 36,7;
- g) Motor a diesel;
- h) No mínimo com 2 (duas) portas;
- i) Com luzes de leitura;
- j) Bancos de couro;
- k) Cintos de segurança dianteiros e laterais de 3 (três) pontos;
- l) No mínimo com rádio AM/FM com CD player e leitor de MP3, instalado e com auto-falantes;
- m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida;
- n) sistema anti-esmagamento e fechamento automático;
- o) Freios ABS nas 4 (quatro) roda;
- p) Com apoios de cabeça dianteiro reguláveis;
- q) Com capacidade para 3 (três) passageiros, incluindo motorista;
- r) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
- s) Com rodas e aro no mínimo 16"; Pneus 225/75r16;
- t) Com desembaçador do vidro;
- u) Com retrovisores manual, ou superior.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 245.333,33 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, pelo lote 2 do edital de Pregão Eletrônico n. 26/2021.

Lote 2 – Veículo Furgão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA, DIMENSÕES [mm] COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO 6.000; ALTURA MÁXIMA – VEÍCULO DESCARREGADO 2.750; COMPRIMENTO INTERIOR DA ZONA DE CARGA Entre 3.000 e 3.500; ALTURA INTERIOR DA ZONA DE CARGA Entre 1.800 e 2.000; LARGURA INTERIOR DA ZONA DE CARGA Entre 1.700 e 2.000; VÃO DA PORTA TRASEIRA - ALTURA Entre 1.700 e 1.900; VÃO DA PORTA TRASEIRA – LARGURA ENTRE 1.500 E 1.800; PESOS [KG]: PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3500; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5500; CARGA ÚTIL [CONFORME NBR6070] 1230; DEVIDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS FRÁGEIS É RECOMENDÁVEL QUE A ZONA DE CARGA SEJA REVESTIDA COM MATERIAL QUE AMORTEÇA IMPACTOS, TIPO BORRACHA OU OUTRO SIMILAR. MARCA DE REFERÊNCIA: VEÍCULO TIPO FURGÃO SPRINTER STREET, MODELO 313 CDI STREET COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5 M³, POR SER O QUE MAIS SE APROXIMA DAS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ACIMA E POR POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL A 3500 KG, POSSIBILITANDO ASSIM SUA CONDUÇÃO POR MOTORISTAS COM HABILITAÇÃO CATEGORIA B. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, LICENCIADO, EMPLACADO, GRAFITADO OU ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	01	SPRINTER 314	R\$ 245.333,33	R\$ 245.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 245.333,33	

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante toda vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo por fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.44905200.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.44905200.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20580.15.44905200.6.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.44905200.6.70.00.1.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada nota de empenho, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

§1º Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

§4º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§5º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada o contrato com a contratada inadimplente.

§6º A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

§7º Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

§8º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

§9º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim arrendado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$I = \frac{I}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$L = 0,00016438$$

no qual I = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Oitava – Da Contratação e Aquisição dos Produtos Licitados

O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Contrato, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos respectivos valores e formalização deste documento.

§1º A emissão do empenho fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e se dará com a autorização do ordenador de despesa através de processo administrativo da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, que conterà a definição de cor e demais descrições do material, quantidades totais solicitadas, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

§2º Após a assinatura do empenho, será formalizado o contrato de aquisição, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, cronograma de entrega, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

§3º No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação

§4º Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

§5º Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho.

§6º A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

Cláusula Nona – Das Condições e dos Produtos e dos Serviços de Entrega

O(s) veículo(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

§1º A Contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da lista regular de produção e comercialização do fabricante da marca, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta demanda.

§2º Os veículos devem estar licenciados/emplacados e com tanque cheio.

§3º Na entrega do(s) veículo(s) o frete e seguro serão pagos pelo fornecedor, respeitando os limites de prazos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

§4º As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

§5º A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§6º A contratada deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte, quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

Cláusula Décima – Das Condições de Fabricação

O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um servidor do Serviço de Almoxarifado, da Coordenadoria de Patrimônio, da Seção de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis O contratado é o responsável exclusivo, perante o TJCE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

§ 1º Processos de fabricação:

O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao bem a conformidade com o os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

§2º Garantia da Qualidade:

O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento do TJCE.

§3º Acessórios e itens de série:

O fabricante deverá entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuência do TJCE.

Cláusula Onze – Dos Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um servidor do Serviço de Almoxarifado, da Coordenadoria de Patrimônio, da Seção de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua ou pelo fiscal do contrato para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

§1º Após o recebimento provisório, caso o Serviço de Almoxarifado, a Coordenadoria de Patrimônio e a Seção de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua constatem alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), a contratada será notificada para, em até 15 (quinze) dias, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

§2º O recebimento definitivo será realizado pelo Serviço de Almoxarifado, Coordenadoria de Patrimônio e Seção de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

§3º Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

§4º Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

§5º O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§6º É facultada a presença de representante da contratada no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

Cláusula Doze – Da Garantia e Assistência Técnica dos Veículos

Garantia total de 12 (doze) meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, incluindo-se motor, caixa de câmbio, e demais defeitos mecânicos.

§1º A garantia total do veículo original de fábrica, com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.

§2º Garantia total de 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.

§3º Garantia total de 12 (doze) meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o adesivo padrão exigido pela CONTRATANTE, conforme anexo V deste Termo de Referência.

§4º A empresa deverá fornecer um Termo de Garantia juntamente com os veículos a serem adquiridos, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos equipamentos adicionais e acessórios instalados pela empresa.

§5º A Contratada deve executar, gratuitamente, as substituições das peças, óleos e as despesas de mão-de-obra referentes a manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;

§6º A Contratada deverá se certificar que a fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, possui capacidade de prestar os serviços de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no local de entrega.

§7º A Contratada deverá certificar ao Contratante que as adaptações (acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cláusula Treze – Da Garantia Contratual

No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

- § 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme cláusula onze (penalidades).
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 10º O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 11 Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

Cláusula Quatorze – Das Penalidades

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A rescisão do termo de contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas da LEI nº 8.666/93; a Contratada reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§1º Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

§2º Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

§3º As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

§4º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

§5º Se o valor descontado for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

§6º A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado a contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula Quinze – Da Rescisão

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 4º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 5º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Dezesseis – Do Gestor e Fiscais do Contrato e do Ordenador de Despesas

O termo de contrato será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

§2º As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§3º As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

§4º Os Ordenadores de Despesas será o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Dezesete – Do Prazo de Vigência do Termo de Contrato

O termo de contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura; e se encerrará com o recebimento definitivo do(s) produto(s), independentemente do prazo de garantia exigido neste termo de contrato.

Cláusula Dezoito – Da Legislação Aplicável

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Dezenove – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, 16 de março de 2022.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**


Francisco Edmar de Freitas

**REPRESENTANTE DA EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ITALO SAMPAIO GIRA O e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 18/03/2022 às 15:51:21.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 85000480-05/2021.8.06.0000 e o código 8XG3U0R1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DA: COORDENADORIA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCCC.
PARA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPATADOS LTDA.
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E APRESENTAÇÃO DA GARANTIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2022.
DATA: 16.03.2022.

Senhor Dirigente,

Convocamos V.Sa. para enviar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos da assinatura do Contrato, à Central de Contratos e Convênios, a garantia referente ao Contrato Nº 11/2022, para que na garantia conste a cobertura do equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (R\$ 245.333,33), ou seja, **R\$ 12.266,66 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme cláusula contratual.

Informamos que, caso a opção de pagamento da caução escolhida por V.Sas. seja dinheiro ou cheque, é necessário informar à Central de Contratos e Convênios do TJCE para que seja providenciada a abertura de conta destinada ao depósito da garantia.

Coloco-me, pois, à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos através do e-mail, cccontratos@tjce.jus.br, tendo em vista, o regime de Teletrabalho adotado pelo TJCE.

Atenciosamente,

Mídiã Elda Marques Paixão
COORDENADORA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA



AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

Proponente: *Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA.*

CNPJ(MF) Nº: 03.093.776/0003-53

Inscrição estadual: 06.765363-4

Endereço: Av. Benjamim Brasil, 2108 - Sala 03 - Mondubim - Fortaleza/CE

Fone: (11) 2478-2818 E-mail: manupa@manupa.com.br / vg@manupa.com.br

Banco: Banco do Brasil nº 001 Agência nº 474-x C/C nº 11.898-2

Contato Representante Local: *Francisco Edinaldo de Freitas* RG: 20072475859 CPF: 134.967.353-68

Telefone: (88) 997132247 E-mail: ednardo.fe@gmail.com

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 BRANCO EQUIPADO COM BAÚ E PLATAFORMA - CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Veículo tipo 3/4 caminhão zero km, equipado com baú de Alumínio, e plataforma hidráulica de elevação. Fechado para carga seca com no mínimo 6,00 metros de Comprimento, 2,10 metros de largura e 2,50 metros de Altura, porta traseira com duas folhas e uma porta Lateral, ano/modelo correspondente a emissão da nota Fiscal, cor branca ou cinza, movido a diesel, com 5 (cinco) Marchas a frente e 01 (uma) a ré, acionamento manual ou Mecânico, motor com potência mínima de 156cv, com peso Bruto total de no mínimo 8.000 (oito) mil quilos - 8 Toneladas, plataforma hidráulica, direção hidráulica Ou elétrica, freios com sistema abs, películas de Proteção solar porcentagem conforme legislação Vigente, rádio am/fm com cd/usb, antena e 02 (dois) Alto falantes compatíveis com a potência do rádio, Bancos em tom escuro com apoio para cabeça, protetor De cárter, tapetes internos, ar condicionado original De fábrica, iluminação interna, assoalho de madeira, Garantia de 12 (doze) meses, licenciado, Emplacado, grafitado ou adesivado conforme padrão do Órgão. Frete incluso, posto em fortaleza.

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-005

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



Preço Unitário: R\$359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

Preço Total: R\$359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

ITEM 02- 01 (UMA) UNIDADE - FURGÃO SPRINTER 314 10,5 m³ - CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Veículo tipo furgão de carga, dimensões [mm] Comprimento total máximo 6.000; altura máxima - veículo Descarregado 2.750; comprimento interior da zona de Carga entre 3.000 e 3.500; altura interior da zona de carga Entre 1.800 e 2.000; largura interior da zona de carga entre 1.700 e 2.000; vão da porta traseira - altura entre 1.700 e 1.900; Vão da porta traseira - largura entre 1.500 e 1.800; pesos [kg]: peso bruto total (pbt) 3500; peso bruto total Combinado (pbtc) 5500; carga útil [conforme nbr6070] 1230; Devido o transporte de mobiliário e equipamentos frágeis É recomendável que a zona de carga seja revestida com Material que amortecça impactos, tipo borracha ou outro Similar. Marca de referência: veículo tipo furgão Sprinter street, modelo 313 cdi street com capacidade Volumétrica de 10,5 m³, por ser o que mais se aproxima das Especificações da tabela acima e por possuir peso bruto Total (pbt) igual a 3500 kg, possibilitando assim sua Condução por motoristas com habilitação categoria b. Garantia mínima de 12 (doze) meses, licenciado, Emplacado, grafitado ou adesivado conforme padrão do Órgão. Frete incluso, posto em fortaleza.

Preço Unitário: R\$245.333,33 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Preço Total: R\$245.333,33 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Validade da Proposta: De 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: Em até 60 (Sessenta) dias a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - Ceará CEP 60.822-325.

Garantia: 12 (Doze) meses.

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42/UL-42U

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japirim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de entrega dos objetos, nos termos do presente Edital.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Banco do Brasil nº 001 Agência nº 474-x C/C nº 11.898-2

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital.

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos Local e data

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O veículo será faturado pela: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA.** AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza/CE - Telefone: 11 2478-2818 inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0003-53.

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.

Manuella Jacob
Manupa Com. Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-005

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42/01-420

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Jeplim I - Manaus - AM
CEP 69075-000

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Srta. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.


Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueras - Lauro de Freitas - BA
42/VI-42U

Avenida Tefés, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

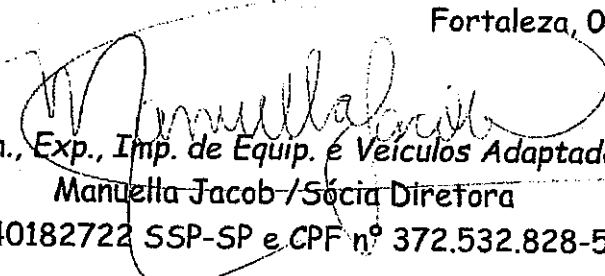
ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Srta. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 26/2021, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.


Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.
Manuella Jacob / Sócia Diretora
RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

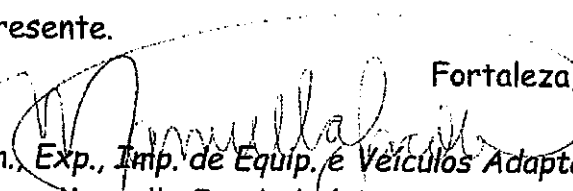
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Sra. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 26/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 26/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 26/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 26/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.


Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.
Manuella Jacob / Sócia Diretora
RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Sra. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 26/2021, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.

Manuella Jacob
Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Sra. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 26/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados **NÃO** cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, por não termos a quantidade prevista de funcionários em nosso quadro de funcionário.

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.
Manuella Jacob / Sócia Diretora
RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, sediada AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Fortaleza - CE; neste ato representada por sua representante legal o Sra. Manuella Jacob portadora da Carteira de Identidade nº 40182722 SSP-SP e do CPF nº 372.532.828-50, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão permanente de contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Por ser verdade assina a presente.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.

Manuella Jacob
Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-005

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº N. 26/2021
PROCESSO N. 8500480-05.2021.8.06.0000

ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:30HS.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA
AV. Benjamim Brasil Nº 2108 - Loja 03 - Mondubim, Fortaleza - CE.
CEP 60761-475
Tel./Fax: (11) 2478-2818
E-mail: manupa@manupa.com.br/vq@manupa.com.br
CNPJ 03.093.776/0003-53

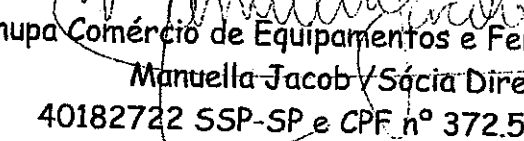
DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Agência: 0474-X
C/C: 11.898-2

REPRESENTANTE LEGAL:

A/C Srta. Manuella Jacob
Est. Civil: Solteira
Profissão: Diretora
RG 40.182.722-7

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2022.


Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas LTDA.
Manuella Jacob / Sócia Diretora
40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Filiais



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	: Francisco Edinardo de Freitas
NACIONALIDADE	: Brasileiro
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	:
RG	: ██████████
CPF	: ██████████
DOMICÍLIO	: Av. Benjamim Brasil, 2108
CIDADE	: Fortaleza
UF	: CE
FONE	: (11) 2478-2818
CELULAR	: (88) 997132247
E-MAIL	: ednardo.fe@gmail.com / manupa@manupa.com.br / vg@manupa.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO CONTRATO

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

<u>OCORRÊNCIA</u>		<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>PERCENTUAL</u>
<u>Entrega dos produtos</u>	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
<u>Garantia</u>	Não substituir os bens com defeitos em até 03 (três) dias corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
<u>Regularização de inconformidades</u>	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



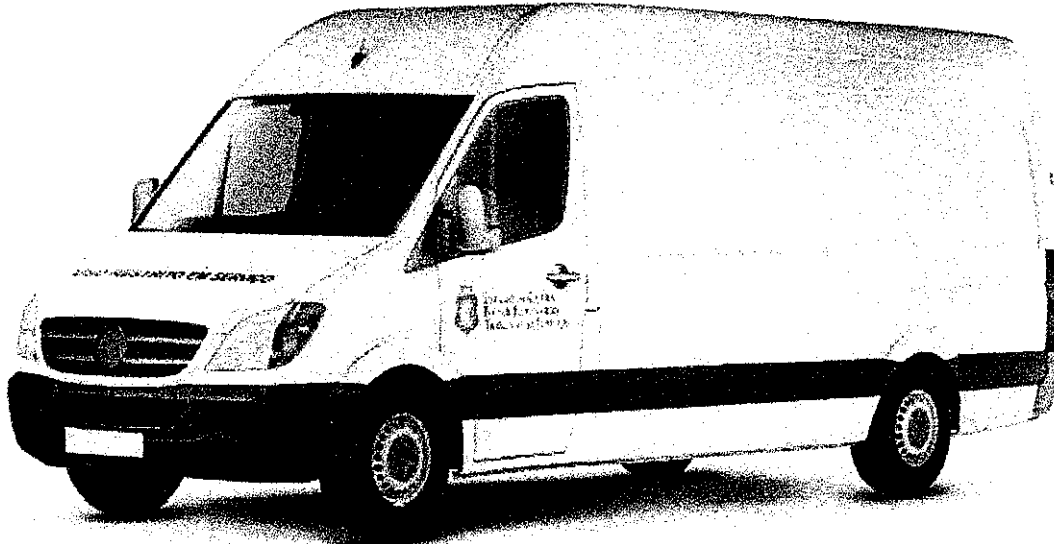
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 DO CONTRATO

MODELO DE ADESIVO PADRÃO

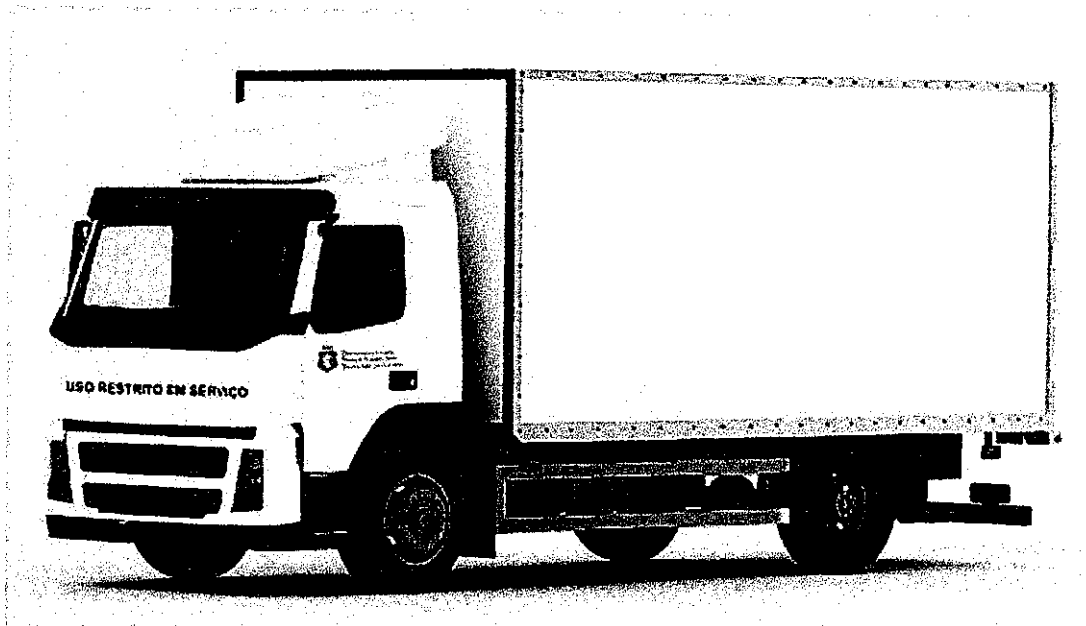
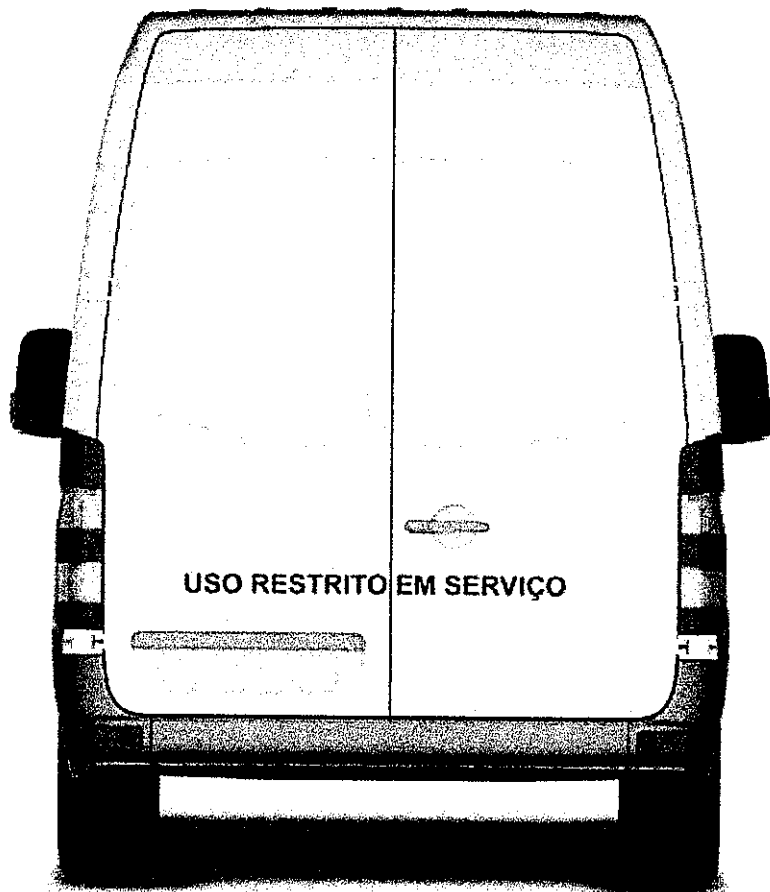


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



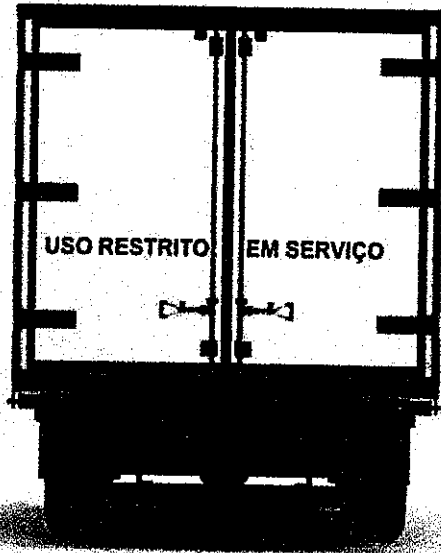


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

USO RESTRITO EM SERVIÇO